



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021**

**Processo inexigibilidade nº 20/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão comunitária de utilidade pública, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO-**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.281.904/0001-56, neste ato representada por **DINACIR ANA FACINA FIORENTIN**, portador do CPF nº 876.688.589-20 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 65º § 1º e artigo 57º linha II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo consoante disposto na alínea “b”, inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. 57º alínea II, conforme Subcláusula abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão comunitária de utilidade pública, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, nos seguintes termos e condições, ficando aditivado conforme tabela.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	18027	CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL da Administração Pública Municipal para a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antonio, ACESAS, para realizar serviços de radiodifusão comunitária, através de divulgação de informações de interesse público em sua programação diária, levantamento de dados, busca de informações, montagem e divulgação de programa informativo e transmissão de eventos de utilidade pública do Município de Santo Antonio do Sudoeste, em horários de sua programação, conforme Lei 9.612/98 do Ministério de Comunicações, que disciplina as Rádios Comunitárias no Brasil.	MESES	12,00	2.500,00	30.000,00

*D. Fiorentin*



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

TOTAL

30.000,00

**Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

**Subcláusula Terceira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 21/05/2024.

**Subcláusula Quarta** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula oitava – Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para 21/05/2024, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 § único da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 17/05/2023.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO-**

CNPJ n.º 05.281.904/0001-56

**DINACIR ANA FACINA FIORENTIN**

CPF n° 876.688.589-20





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

Processo inexigibilidade nº 20/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão comunitária de utilidade pública, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO-;

VIGÊNCIA: 21/05/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 30.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: DINACIR ANA FACINA FIORENTIN - Representante Legal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

DATA: 02/06/23

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2784

Galvao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

DATA: 02/06/23

JORNAL: Trilume

EDIÇÃO: 2177

Galvao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O parque será implantado, dentro do perímetro urbano da cidade de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, na margem esquerda do Rio Aurora, sobre o lote nº 152-C, do imóvel Rio Aurora.

O acesso principal do parque será pela Rua Sergipe. O Rio Aurora, possui APP em toda a sua extensão, onde o mesmo confronta-se com o parque, contudo, parte da margem do rio necessita de recuperação de sua APP.

Todas as ruas do entorno do parque são pavimentadas e possuem galerias de águas pluviais, rede de abastecimento de água e iluminação pública.

Á área onde o parque será implantado, localiza-se em um fundo de vale, que se encontra atualmente degradado, pelo lançamento da água proveniente das galerias de águas pluviais do entorno.

A vegetação existente no local onde o parque será implantado é de árvores, sendo algumas nativas, e a maiorias exóticas e grama (não estão previstas intervenções na calha e na APP do rio).

Valor máximo: 1.615.441,52 (Um milhão, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais com cinquenta e dois centavos).

Prazo de execução: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

O projeto de implantação do parque contempla:

- Serviços preliminares; - Limpeza do local;
- Terraplenagem; - Construção de regulador do nível do lago;
- Sistema de drenagem;
- Construção de playground; - Instalação de mobiliário urbano;
- Construção de passeios (pista de caminhada) e acessos; - Construção de quadra de futebol; - Construção de pergolados de madeira;
- Paisagismo;
- Construção de um pórtico no acesso principal (programa est. de parques urbanos);
- Comunicação visual.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

VIGÊNCIA ATUAL: 31/05/2024

EXECUÇÃO ATUAL: 31/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

Pela Contratante:

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:** 16F0C181

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 471/2021  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 471/2021  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO MARIA CLARET

CNPJ sob nº 77.496.263/0001-68

ROBERTO GORONSKI KUSY

CPF Nº 796.744.109-53

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para acolhimento do idoso na CASA LAR DA 3ª IDADE JOÃO PAULO II, de Clevelândia-PR, referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo inexigibilidade nº 41/2021.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 22/05/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:** EDD8F99C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 163/2022 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 163/2022

Processo inexigibilidade nº 23/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme CHAMAMENTO 05/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MARIANGELA DANIELA FRASSÃO;

VIGÊNCIA: 29/05/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 26.867,28

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MARIANGELA DANIELA FRASSÃO - Representante Legal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:** C88882BA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 159/2021 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 159/2021

Processo inexigibilidade nº 20/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão comunitária de utilidade pública, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO-;

VIGÊNCIA: 21/05/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 30.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DINACIR ANA FACINA FIORENTIN

- Representante Legal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:** 1F8636F6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 149/2021

Processo inexigibilidade nº 18/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações,



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

DECRETO Nº 62, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - Altera os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei nº 8.069/90, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 007/2010, nº 24/2018 e Lei nº 34/2021. DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho - PR:

**I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Liciane Rosa Dapper - Suplente: Elaine Rodrigues Carmiel

Secretaria Municipal da Assistência Social

Titular: Elaine Alves Maciel Tafarel - Suplente: Sirlei Dias Cabral Dressler

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Eliane Márcia Ruch - Suplente: Marise Milkiewicz

**II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

APMIF - Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família

Titular: Viviana Zanin - Suplente: Terezinha de Mari Gross

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Fernanda Camargos Pego - Suplente: Lúzia Aparecida Antunes Pontes

Grêmio Estudantil: Titular: Arthur Nunes Neto - Suplente: Tabata Battisti Carbonera

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 45, de 03 de abril de 2023, e demais disposições em contrário. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

LEI Nº 20, DE 26 DE MAIO DE 2023

Institui jornada especial de trabalho e fixa gratificação de função aos ocupantes do cargo de motorista que exerçam a atividade de transporte escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída jornada especial de trabalho para os servidores ocupantes do cargo de motorista que exerçam suas atividades no transporte escolar, a qual poderá ser exercida da seguinte forma, de segunda à sexta-feira: I - 1º Turno: 05:45 às 08:00, com duração de 02:15 horas; II - 2º Turno: 11:00 às 14:15, com duração de 03:15 horas; III - 3º Turno: 17:00 às 19:00, com duração de 02:30 horas;

§1º A critério da Secretaria Municipal de Educação, visando melhor atender a realidade da jornada de cada linha escolar, poderá ser ajustado individualmente o horário da jornada especial de trabalho, desde que respeitado o intervalo intrajornada de, no mínimo, 2 horas e 30 minutos. §2º Durante os intervalos, o servidor não ficará à disposição da Administração Pública, sendo o tempo livre para seu descanso ou para o desempenho de atividades particulares e, portanto, não fará jus a qualquer espécie de indenização.

§3º O motorista responsável pela realização do transporte escolar em dois turnos permanecerá à disposição da Secretaria Municipal de Educação no período excedente, até o limite da carga horária prevista para o cargo, respeitado o intervalo intrajornada de, no mínimo, 1 (uma) hora. §4º Excepcionalmente o motorista de transporte escolar poderá ser convocado para prestação de serviços durante o intervalo intrajornada, aos sábados, domingos e feriados, para atender eventual necessidade de serviço público, com pagamento de horas extras para o que exceder a 8ª hora diária ou a 40ª semanal. §5º O horário especial estabelecido no presente artigo terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário de expediente normal, de acordo com o local de lotação no órgão municipal.

§6º O controle da jornada especial de trabalho de que trata esta Lei, poderá ser realizado através de registro de ponto eletrônico ou por outro meio idôneo, estando o servidor vinculado ao cumprimento na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica fixada em R\$ 600,00 (seiscentos) reais mensais a gratificação de função pelo exercício da atividade de transporte escolar em regime de jornada especial de trabalho, nos termos do §5º do artigo 135 da Lei Municipal nº 34/2018, a ser atribuída ao servidor enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar para o motorista responsável pela realização de três turnos e fica fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais mensais, para o motorista responsável pela realização do transporte em dois turnos, sem prejuízo da percepção das demais vantagens previstas na legislação municipal.

§1º Durante as férias e períodos escolares, o motorista não perceberá a gratificação de função, resguardado o pagamento correspondente aos dias laborados em tal condição no respectivo mês.

§2º A gratificação de que trata este artigo integrará a base de cálculo para o pagamento da gratificação natalina e das férias regulamentares.

§3º A gratificação de que trata este artigo não será incorporada na remuneração ou provento, sendo sua natureza temporária enquanto no exercício da jornada especial de trabalho, de caráter propter laborem.

§4º O servidor designado para a função de motorista do transporte escolar, a critério da Administração, também prestará o transporte de atletas durante o período em que ocorrerem competições esportivas, mediante escala de revezamento definida pela Administração Pública Municipal e, em contraprestação, perceberá, além da remuneração pela jornada especial, diária a título de indenização, nos termos da legislação municipal pertinente.

§5º A gratificação especial poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, retornando o servidor à jornada normal de trabalho.

§6º A gratificação especial será ajustada anualmente pelo índice INPC, de acordo com a data base da categoria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho, 26 de maio de 2023. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 - Pregão nº 36/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Médico Pediatra para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA; VIGÊNCIA: 01/06/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 99.328,12. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 -

Processo inexigibilidade nº 18/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE; VIGÊNCIA: 18/05/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 28.141,98; DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

PORTARIA Nº 151, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data. RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias à partir do dia 29 de maio de 2023, ao servidor Público Municipal JACQUES VITORIO SCATOLA (1041), ocupante do cargo efetivo de Motorista. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

Processo inexigibilidade nº 20/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão comunitária de utilidade pública, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO-;

VIGÊNCIA: 21/05/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 30.000,00; DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DINACIR ANA FACINA FIORENTIN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

Tomada de preços nº 13/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de implantação do "PARQUE IMBAUVAVS" localizado na Rua Sergipe. O lote possui área total de 53.948,065 m².

O parque será implantado, dentro do perímetro urbano da cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, na margem esquerda do Rio Aurora, sobre o lote nº 152-C, do imóvel Rio Aurora. O acesso principal do parque será pela Rua Sergipe. O Rio Aurora, possui APP em toda a sua extensão, onde o mesmo confronta-se com o parque, contudo, parte da margem do rio necessita de recuperação de sua APP.

Todas as ruas do entorno do parque são pavimentadas e possuem galerias de águas pluviais, rede de abastecimento de água e iluminação pública. À área onde o parque será implantado, localiza-se em um fundo de vale, que se encontra atualmente degradado, pelo lançamento da água proveniente das galerias de águas pluviais do entorno. A vegetação existente no local onde o parque será implantado é de árvores, sendo algumas nativas, e a maioria exóticas e grama (não estão previstas intervenções na calha e na APP do rio). Valor máximo: 1.615.441,52 (Um milhão, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais com cinquenta e dois centavos).

Prazo de execução: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

O projeto de implantação do parque contempla: - Serviços preliminares; - Limpeza do local; - Terraplenagem; - Construção de regulador do nível do lago; - Sistema de drenagem; - Construção de playground; - Instalação de mobiliário urbano; - Construção de passeios (pista de caminhada) e acessos; - Construção de quadra de futebol; - Construção de pergolados de madeira; - Paisagismo; - Construção de um pórtico no acesso principal (programa est. de parques urbanos); - Comunicação visual.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER; VIGÊNCIA ATUAL: 31/05/2024; EXECUÇÃO ATUAL: 31/05/2024; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 471/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO MARIA CLARET - CNPJ sob nº 77.496.263/0001-68

ROBERTO GORONSKI KUSY - CPF nº 796.744.109-53

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para acolhimento do idoso na CASA LAR DA 3ª IDADE JOÃO PAULO II, de Clevelândia-PR, referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo inexigibilidade nº 41/2021.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 22/05/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO PARCIAL Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

Pregão Nº 83/2022

OBJETO: "Aquisição de Estruturação de Feiras Livres": 5 (cinco) balanças digitais de mesa; 05 (cinco) balança etiquetadora com gerenciamento; 05 (cinco) balanças de plataforma; 20 (vinte) barracas; 05 (cinco) expositores Refrigerador; 08 (oito) estufas para salgado; 10 (dez) expositores balcão vitrine; 20 (vinte) mesa de serviço em inox, 08 (oito) embaladora de alimentos, 01 (uma) Fritadeira Elétrica e 01 (uma) Chapa Bifeiteira a gás, visando à implementação de ações de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e Melhoraria da Qualidade de Vida.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR SUPRESSÃO: 25.240,00; DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: AVELINO ANDRETTA SANTOLIN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023 - Processo dispensa nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELISANGELA SCHNEIDERS MENEZES PERON - CNPJ Nº

Representante: ELISANGELA SCHNEIDERS MENEZES PERON - CPF nº 012.501.940-83

OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, terreno com denominação LOTE URBANO nº 11 (onze) da QUADRA nº 340 (trezentos e quarenta), situado de frente para a Rua Tiradentes, a 27,00 metros da Rua Pedro Onor Angonese, Bairro Princesa Isabel, na planta geral desta cidade e comarca, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Wande II", com a área de 383,50m² (trezentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 10 e parte do 9 da mesma quadra, com a distância de 29,50m; SUL: Confronta com o lote nº 12 da mesma quadra, com a distância de 29,50m; LESTE: Confronta com o lote nº 06 da mesma quadra, com a distância de 13,00m; OESTE: Confronta com a Rua Tiradentes, com a distância de 13,00m2. Conforme MATRÍCULA 21.913 de 15 de março de 2023, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), VIGÊNCIA: 30/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade do aditamento do contrato abaixo discriminado:

**PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021**

**CONTRATO: 159/2021**

**FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO**

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/2024**

**Resolve:**

- i. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado para o aditamento do contrato, em sua forma legal, junto a Procuradoria Jurídica deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 17/05/2022.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**Prefeito Municipal**



# **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

## **PARECER JURÍDICO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

**ASSUNTO:** Aditamento do Contrato Administrativo 159/2021.

### **1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação ao Departamento de Licitações, destinado a viabilizar aditamento ao contrato administrativo nº 159/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão comunitária de utilidade pública.

Foram apresentados o contrato administrativo e, Termo de Aditamento, onde o Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### **2 FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei nº 8.666/93 admite expressamente a alteração de contratos administrativos, nos termos do artigo 65:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração:*

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Assim, é possível promover modificações unilaterais em contratos vigentes, desde que haja justificativa pertinente e sejam satisfeitas as condições declinadas no citado dispositivo.

No caso, o gestor do contrato solicita a modificação, em virtude de acréscimo quantitativo do objeto inicial, para adequado atendimento às finalidades do contrato, segundo se infere da justificativa apresentada na solicitação de aditivo.

Não se trata, aparentemente, de mero acréscimo quantitativo, mas de efetiva modificação do valor contratual, tal como se extrai do descritivo solicitado, enquadrando-se, pois, no disposto no inciso I, “b”, do dispositivo legal citado.

Em decorrência das modificações pretendidas, apresentou-se a necessidade de alteração no valor do contrato, sendo que o acréscimo não ultrapassa, 25% do valor original e, portanto, não viola o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65.

Assim, mediante análises dos documentos e justificativas apresentados, entende-se pela possibilidade de alteração do valor contratual, com amparo no artigo 65, “b”, da Lei nº 8.666/93.

### **3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **ENTENDE** pela **possibilidade** de aditamento



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

contratual, com amparo no artigo 65, I, "b", da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação do respectivo contrato.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 17/05/2022.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

### **SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão comunitária de utilidade pública.

**JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:** O presente serviço e fornecimento necessita ser aditivado para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados, que estão em andamento ou previstos para serem realizados por parte desta municipalidade.

**ITENS DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 020/2021**

**FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO

**QUANTIDADE A SER ADITIVADA:** Aditamento de 100% do quantitativo (Prazo e valor).

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** o futuro aditivo dos itens acima mencionados.

Santo Antonio do Sudoeste, 17/05/2022.

\_\_\_\_\_  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

### **TERMO DE ADITAMENTO**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE 020/2021

**CONTRATO:** 159/2021

**FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/05/2024

### **TERMO DE ADITIVO PROPOSTO**

**ADITIVO DE VALOR:** R\$ 30.000,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/05/2024

Assim, o valor do contrato passará de R\$ 30.000,00 para R\$ 90.000,00

Para uso do Departamento de Licitações, este presente visa **SOLICITAR** a Procuradoria Jurídica deste município, **PARECER** sobre aditivo de contrato acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste, 17/05/2022.

\_\_\_\_\_  
ALEX GOTARDI  
Secretário de Administração





# Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2023

## Listagem de Contratos

Equipiano

Página:1

**Sequência: 3838**      **Contrato: 000159-1/2021**      **SIM-AM: 159**

**Início vigência** 24/05/2021    **Final vigência** 22/05/2023    **Início execução** 24/05/2021    **Final execução** 22/05/2023    **Fornecedor** 559350-6 ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO-  
**Gestor** 5513387 - CRISTINA BONFLEUR    **Início exec.gestor** 24/05/2021    **Fim exec.gestor** 23/05/2022

**Local** 79 DEPARTAMENTO DE CULTURA    **Licitação** Processo inexigibilidade - 58 000020/2021

**Súmula**  
Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão comunitária de utilidade pública, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

**Fiscal:**  
555365-2 DORLI MULLER

**Controlador de encargos sociais e tributários:**  
554008-9 CRISTINA BONFLEUR

**Atos contratuais:**

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	03/05/2022	22/05/2023	30.000,00

**COMPOSIÇÃO DO SALDO**

Valor original do contrato:	30.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	60.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(72.500,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	12.500,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		<b>Saldo para novas requisições de empenho:</b>	<b>0,00</b>

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato:	30.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	60.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(72.500,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	12.500,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		<b>Saldo para novas requisições de empenho:</b>	<b>0,00</b>

**Total de contratos:** 0001

**Critérios de seleção:**

- Por sequência
- Sequência do contrato: 3838
- Imprimir os atos contratuais



Equiplano

**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2023****Saldo do contrato**

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total		
<b>Sequência: 3838 - Contrato: 159/2021</b>				<b>Licitação: Processo inexigibilidade - 58 000020/2021</b>				<b>Início da vigência</b>			<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>	
<b>Código: 559350 - 6 Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E</b>				<b>CPF/CNPJ: 05.281.904/0001-56 Telefone: 4635631011</b>				<b>24/05/2021</b>			<b>23/05/2022</b>		<b>22/05/2023</b>	
<b>Lote: 001</b>														
<b>Item: 001</b>	12,00	2.500,00	30.000,00	12,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	60.000,00	0,00	0,00	
<b>Produto: 18027 CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL</b>										Unidade de medida: MESES			Tipo controle: Q	
<b>Solicitante: 554008 CRISTINA BONFLEUR</b>			<b>Local: 000079 DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>											
<b>Total</b>	<b>12,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>12,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Total geral</b>	<b>12,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>12,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3838

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.





# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2023

## Listagem de Contratos

Equiparo

Página:1

**Sequência: 3838 Contrato: 000159-1/2021 SIM-AM: 159**

**Início vigência** 24/05/2021 **Final vigência** 21/05/2024 **Início execução** 24/05/2021 **Final execução** 21/05/2024 **Fornecedor** 559350-6 ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO-Gestor  
**Início exec.gestor** 24/05/2021 **Fim exec.gestor** 23/05/2022  
5513387 - CRISTINA BONFLEUR

**Local** 79 DEPARTAMENTO DE CULTURA **Licitação** Processo inexigibilidade - 58 000020/2021

**Súmula**  
Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão comunitária de utilidade pública, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

**Fiscal:**  
555365-2 DORLI MULLER

**Controlador de encargos sociais e tributários:**  
554008-9 CRISTINA BONFLEUR

### Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	03/05/2022	22/05/2023	30.000,00
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	17/05/2023	21/05/2024	30.000,00

### COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	30.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	90.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(72.500,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	12.500,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		<b>Saldo para novas requisições de empenho:</b>	<b>30.000,00</b>

### TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	30.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	90.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(72.500,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	12.500,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		<b>Saldo para novas requisições de empenho:</b>	<b>30.000,00</b>

**Total de contratos:** 0001

### Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 3838
- Imprimir os atos contratuais